



Lido em 4 NOV 2025

Assinado
Responsável

REQUERIMENTO N. 140/2025

Autoria: Vereador Darli Luciano da Silva.

**EXCELENTEÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,
ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR FRANCISCO AILTON DOS SANTOS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 14 discussão e votação
na Sessão ORDINARIA 24 NOV, 2025
de 2025
Mesa Diretora

DARLI LUCIANO DA SILVA, vereador abaixo assinado, com fundamento¹ no Regimento Interno e na Lei Orgânica deste Município, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência e dos demais membros desta Casa Legislativa, após manifestação do Douto e Soberano Plenário, REQUERER, após manifestação do Douto e Soberano Plenário, que **esta Câmara Municipal promova uma Audiência Pública com a sociedade civil, autoridades públicas, instituições de ensino superior e entidades de classe, com o propósito de discutir a implantação do curso de Medicina em Alta Floresta, bem como outros cursos estratégicos da área da saúde, tais como Fisioterapia, Fonoaudiologia e Enfermagem.**

A presente proposição nasce da necessidade concreta de alinhar o desenvolvimento regional à formação de recursos humanos qualificados, tendo em vista o novo cenário da saúde pública em Alta Floresta e região.

Com a inauguração do novo Hospital Regional, cuja abrangência territorial ultrapassa as fronteiras municipais, torna-se urgente planejar a sustentabilidade operacional da unidade, tanto em termos de mão de obra especializada, quanto em continuidade de formação técnica e acadêmica.

A região norte de Mato Grosso, formada por mais de 18 municípios — dentre eles Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Colíder, Guarantã do Norte, Itaúba, Marcelândia, Matupá, Monte Verde do Norte, Nova Bandeirantes, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Monte Verde, Nova Santa Helena, Novo Mundo, Paranaíta, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte — representa um território extenso, populoso e economicamente dinâmico, que demanda serviços públicos estruturados e profissionais qualificados, especialmente na área da saúde.

A carência de médicos e de profissionais da saúde é reiteradamente identificada pelos gestores municipais, e a distância dos grandes centros acadêmicos impõe barreiras à formação e fixação de profissionais na região. A implantação do curso de Medicina — e de graduações correlatas — é, portanto, uma resposta estratégica e de longo prazo para reduzir o déficit profissional e estimular a interiorização do ensino superior de qualidade.



Lido em 24 NOV 2025

JFZ
Responsável

Além dos aspectos educacionais, a medida tem forte impacto econômico e social. Alta Floresta já se consolida como polo regional universitário, abrigando instituições públicas e privadas que atraem estudantes de diversos municípios. A chegada de cursos na área da saúde representaria incremento direto no PIB local, geração de empregos, movimentação do setor imobiliário, crescimento do comércio e serviços, além de reforçar o papel da cidade como referência acadêmica e hospitalar no norte de Mato Grosso.

Dessa forma, a Audiência Pública se faz necessária como instrumento democrático de debate e planejamento coletivo, envolvendo representantes da Secretaria de Estado de Saúde, Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, Ministério da Educação, UNEMAT, UFMT, Instituições de Ensino Privadas, Consórcio Intermunicipal de Saúde, gestores municipais e sociedade civil organizada.

O objetivo é avaliar a viabilidade técnica, estrutural e institucional para implantação dos cursos, identificar parcerias possíveis e propor encaminhamentos concretos que possam subsidiar o Poder Público estadual e federal na tomada de decisões.

Dante do exposto, requer-se:

- Que seja realizada Audiência Pública pela Câmara Municipal de Alta Floresta para debater o tema acima exposto;**
- Que sejam oficialmente convidados os órgãos e entidades mencionados;**
- Que a data, local e formato da audiência sejam definidos pela Mesa Diretora, com ampla divulgação à sociedade civil e meios de comunicação.**

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões.
Alta Floresta - MT, 18 de novembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 24 NOV 2025
na Sessão ORDINÁRIA
de 24 NOV 2025
Mesa Diretora


Darli Luciano Silva
Vereador

¹ Fundamentação Legal:

Regimento Interno:

Art. 149: "Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta."

Lei Orgânica do Município:

Art. 37: "São ainda, entre outras, objeto de deliberação da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno, [...] III - requerimentos."

Art. 59: "Ao Prefeito compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, [...]"

§ 1º, inciso XIII: "Compete ao Prefeito, entre outras atribuições, prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações solicitadas pela mesma."

Art. 210: "Todos têm direito a receber dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular, coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo de quinze dias úteis, sob pena de responsabilidade."

Parágrafo único, inciso I: "São assegurados a todos o direito de petição aos poderes públicos municipais."